



ORIENTAÇÕES E ACORDO DE GREVE

O comando de greve local do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – Sintest-RN - Seção Sindical Ufersa e a Gestão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, firmaram Termo de Acordo de greve.

A execução dos serviços abaixo elencados como essenciais não deve ser realizada pelos servidores Técnicos administrativos em greve, ficando a critério da gestão gerenciar ou designar os serviços a outros servidores que optaram por não aderir à greve.

SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS:

- Tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, etc;
- serviço de segurança patrimonial e comunitária;
- manejo agropecuário e tratamentos culturais de plantas e animais;
- assistência médica e hospitalar;
- distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- captação e tratamento de esgoto e lixo;
- telecomunicações – Acesso a internet, data center, serviços em nuvem e SIGs;
- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares – sob responsabilidade de Coordenação dos Projetos;
- processamento de dados ligados a serviços essenciais – pagamento de pessoal, bolsas e auxílios;
- atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social;
- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei;



- serviços de fiscalização de contratos de natureza essenciais à manutenção de pagamentos, como: terceirizados – com dedicação exclusiva de mão de obra e Restaurante Universitário.

Outros serviços ou atividades poderão ser incluídos por solicitação das chefias, desde que submetido à avaliação do Comando de Negociação de Greve, que atuará conjuntamente com a Gestão da Universidade.

A natureza dos serviços considerados essenciais não implica na fixação de percentual mínimo de servidores atuando.

INFORMAÇÕES QUANTO AO PONTO ELETRÔNICO:

- Acessar a ocorrência disponível “falta por greve/paralisação” – anexando o Ofício 10/2024 – Sintest-RN, que foi encaminhado ao Gabinete com a notificação da greve.

INFORMAÇÕES SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS:

A compensação das horas não trabalhadas será regulamentada por meio de um Termo de Acordo para Compensação de Horas, firmado entre a Administração da Ufersa e o comando de greve local.

Ressalta-se que a possibilidade de compensação de horas encontra respaldo na margem de discricionariedade da gestão da IFES, como forma de definir a disponibilidade funcional no atendimento e prestação de serviços, observando o processo de capacitação funcional, sem afastamento, como possibilidade.

CORTE DE PONTO:

O corte de ponto dos servidores grevistas não será executado por iniciativa da Gestão da Ufersa. E em caso de determinação com força executória, advinda de órgãos superiores, a gestão comunicará a base grevista para avaliação de continuação ou não da greve, para só então cumprir efetiva execução do corte de ponto.

Comando Local de Greve